



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 039/2021, de 04/01/2021, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 9.488/2018, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 10.273/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei nº 12.846/2013, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 21/06/2021 AS 17:30 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 06/07/2021 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 06/07/2021 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.2. A descrição detalhada contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **01/07/2021**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até as 08h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.itauba.mt.gov.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.12.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

6.1.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúba/MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso;

7.4.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.4.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.4.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

- ✓ Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ✓ Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

7.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2021.

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, MODELO, FRABRICANTE, PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

10.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10.9. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio a MARCA/MODELO do produto/equipamento ofertado, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção da marca do produto/equipamento no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

10.10. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

10.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos/produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

10.12. TODOS OS ITENS, deverá ser informado a MARCA/MODELO dos produtos/equipamentos ofertados, bem como, a licitante também deverá obrigatoriamente, apresentar anexados a sua proposta o folder/prospecto do objeto ofertado nos mencionados ITENS, para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado no edital, onde a mesma deverá estar **grifada com as características mínimas solicitadas**. A não apresentação do folder/prospecto dos produtos/equipamentos, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.13. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.14. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

11.20. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.20 e 11.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.23. O disposto nos itens 11.20 e 11.21 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.26. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/>).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de **TODOS** os sócios da empresa Licitante:

13.5.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

13.5.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

13.5.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.8. No caso de **empresa** ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

13.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

13.6.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

13.6.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.6.8. A Certidão descrita no item 13.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.6.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.7. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.7.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido equipamentos/produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

13.7.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.7.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.7.1.3. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.8. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.9. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

13.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93;

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.9.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2021 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

13.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

13.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.14. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

13.16. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

13.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

13.18. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

13.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.21. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.22. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

13.23. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

13.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

13.23.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

14.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

14.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

14.2.5. Especificações detalhadas dos equipamentos/produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

14.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

14.2.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

14.3. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

14.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação do Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

14.5. A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada no endereço: Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800, no horário das 07h às 12h (horário de Brasília/DF), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 031/2021**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, após a empresa ser declarada HABILITADA.

14.5.1. No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@itauba.mt.gov.br), o Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. **(04 (quatro) dias úteis, após a empresa ser declarada HABILITADA).**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

15.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

15.8. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.10. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

18.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

18.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

18.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

20. DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

21.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

21.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

21.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

21.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

21.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

22.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

22.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

22.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

22.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

22.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

24. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

24.1. O local e o prazo de entrega dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

26. DO CONTRATO

26.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

27. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

27.1. A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

27.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

27.3. Durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Detentora do Registro de Preços;

27.4. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

27.5. O equipamento fornecido pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itaúba/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;

d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;

e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata.

28.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

28.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato;

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso;
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

28.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

28.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

28.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora do registro de preços ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

28.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

28.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

28.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

28.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 01 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que os atendia;

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

28.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

28.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

28.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

28.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

28.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a)** O dano causado à Administração;
- b)** O caráter educativo da pena;
- c)** A reincidência como maus antecedentes;
- d)** A proporcionalidade.

28.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

28.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

28.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

28.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

28.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

28.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado;

28.18.2. A detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

28.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal;

28.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar;

28.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes;

28.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT;

28.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

28.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

28.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico
licitacao@itauba.mt.gov.br.

28.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

29.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

29.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para O Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

30.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

30.3. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

30.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

30.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011 e Lei 8.666/93.

30.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

30.12. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba (MT), 16 de Junho de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 040/2021**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidades Solicitantes: - Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer - Secretaria Mun. de Infr. Obras, Urbanismo e Saneamento Básico - Secretaria Mun. de Saúde - Secretaria Mun. de A. Social e Cidadania - Sec. Mun. de Agricultura, Des, Meio Ambiente e Turismo - Secretaria Municipal de Gestão Pública	Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo; (x) Equipamentos e Material Permanente; () Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serv. de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial (x) Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (x) SIM () NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: (x) SIM () NÃO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de todos os órgãos e secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;

3 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

3.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual todos os itens serão para ampla concorrência.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Itaúba/MT, os quais dependem do equipamentos e produtos ora licitados para serem utilizados na realização dos serviços ofertados nas respectivas Secretarias. As quantidades foram estimadas com base no pedido das citadas secretarias e visa atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

4.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

7.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

7.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

8.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avançados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

8.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.6. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a Detentora do Registro de Preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

8.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL/DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

9.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo detentor do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

9.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de compras da PREFEITURA.

9.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

9.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia da detentora e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.8. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

9.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

10.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5. Nenhum pagamento isentará a Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

11.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

11.3. Durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Detentora do Registro de Preços;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

11.4. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

11.5. O equipamento fornecido pela licitante vencedora deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

14 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

14.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 1.364.256,79 (Um Milhão, Trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

Item	Cód. Do Item	Cód. Do TCE	Descrição dos Itens	Und	Qtide	Valor Unt	Valor Total
1	425895	397211-9	CAIXA DE SOM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CAIXAS DE SOM 2.0, 3W RMS, COMPACTO COM 6.5CM CONEXÃO USB - COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK - POTÊNCIA DE SAÍDA: 1.5 W X 2 RMS - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 200 HZ-20000 KHZ - UNIDADE DO DRIVER: 2"2 - DIMENSÕES: 7,2 X 5,5 X 6,4 CM GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	30	53,10	1.593,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

2	425896	81776-7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PADRÃO ATX VERSÃO 2.3 350 W REAIS COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ TER POTÊNCIA REAL DE 350 W. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR COOLER DE 120 X 120 MM DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS. ALIMENTA ATÉ 3 PERIFÉRICOS IDE, 2 DE ALIMENTAÇÃO SATA, 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR DE PLACA DE VÍDEO E PLACA DE MÃE COM 4 PINOS. COMPATÍVEL COM INTEL E AMD. PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENÇÃO E SOBRECORRENTE. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA BI-VOLT DE 110 / 240 V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. D70	UNIDADE	40	349,30	13.972,00
3	425897	312485-1	TECLADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR 107 TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS E QUE SUPOREM MAIS DE DEZ MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ TER UM PADRÃO DE TECLAS ABNT2 BRASILEIRO COM "Ç". DEVERÁ POSSUIR SUPORTE INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	120	36,63	4.395,60
4	425898	156049-2	MOUSE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. DEVERÁ TER UMA RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DURABILIDADE DE MAIS DE CINCO MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	120	27,33	3.279,60
5	425899	145722-5	MOUSE PAD - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM APOIO EM GEL CONFORTÁVEL. QUE PREVINE DANOS POR ESFORÇO REPETITIVO: POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: PRETO, MATERIAL: TECIDO, DIMENSÕES: 24/20 CM (PROF/LARG), PESO: 240 G, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	46,66	9.332,00
6	425900	61805-5	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CABO DE FORÇA PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO: 2P + T. PADRÃO ABNT. MEDINDO 1,8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES	UNIDADE	100	35,26	3.526,00
7	425901	418418-1	CABO DE REDE - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CABO UTP CAT.5E CM AZUL(CAIXA C/ 305 M)	CAIXA	10	830,66	8.306,60
8	425902	285192-0	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS QUE PERMITE CORTAR ATÉ 12 FOLHAS EM TIRAS DE 6MM COM LIXEIRA DE 12 LITROS. TENSÃO DE 110 VOLTS. DEVE POSSUIR NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1). DEVE POSSUIR CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES, AUTO, OFF E REVERSO. DEVE POSSUIR SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DEVE POSSUIR ABERTURA DA FENDA DE 220MM. DEVE PERMITIR UM TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 4 MINUTOS COM DESCANSO DE 15 MINUTOS. DEVE EMITIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS <70DB. DEVE POSSUIR PESO APROXIMADO DE 3,5 KG. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5	781,00	3.905,00
9	425903	308178-8	BATERIA DE LITHIUM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM FORMATO DE BOTÃO CR2032, 3 VOLTS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO.	UNIDADE	200	20,26	4.052,00
10	425904	394006-3	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM TENSÃO DE 12 V E CORRENTE DE 7AH PARA SER UTILIZADA EM NOBREAQUE. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR TIPO TERMINAL FASTON F187 COM POSIÇÃO D. DEVERÁ SER DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULAS (VRLA), TORNANDO MENOR A TENSÃO DE CARGA. DEVERÁ SER RESISTENTE A ELEVADAS TAXAS DE DESCARGA. DEVERÁ OPERAR EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA. DEVERÁ PERMITIR OPERAR EM VÁRIAS POSIÇÕES. DEVERA TERRESISTÊNCIA INTERNA 24 MΩ (PLENA CARGA A 25 °C).	UNIDADE	50	149,00	7.450,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11	425905	311153-9	BATERIA ALCALINA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM TENSÃO DE 9 V PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,9 X 11,4 X 9,5 CM (L X A X P).	UNIDADE	50	19,93	996,50
12	425906	358348-1	CABO HDMI MACHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTS-HD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 1.8 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D.	UNIDADE	20	24,76	495,20
13	425907	366443-0	CABO HDMI MACHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTS-HD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 5 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D.	UNIDADE	15	31,10	466,50
14	425908	173329-0	ALICATE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA CRIMPAR CABOS COM CONECTOR RJ-11, RJ12 OU RJ45. CRIMPA CONECTORES COM ATÉ 08 VIAS E RJ11, RJ12 COM ATÉ 06 VIAS. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA PARA DECAPAR O FIO E LÂMINA DE CORTE. DEVERÁ POSSUIR CATRACA PERMITINDO TRAVAMENTO DO ALICATE. DEVERÁ SER DE ALTA PERFORMANCE DE DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	6	56,00	336,00
15	425909	0003293	TESTADOR DE CABO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS INDICADO PARA OS MODELOS RJ11, RJ45, USB E BNC. DEVERÁ POSSUIR AVISO SONORO E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, DEVERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA DE 9 VOLTS. DEVERÁ PERMITIR LEITURAS RÁPIDAS E MOSTRA AS RESPOSTAS. VISUALIZAÇÃO COM LEDS. DEVERÁ PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE CONECTADO E CRUZADO, SEM CONEXÃO E CURTO-CIRCUITO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6	58,30	349,80
16	425910	331944-0	ADAPTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DE VIDEO HDMI PARA VGA, MODELO: CONVERSOR HDMI PARA VGA COMPRIMENTO DO CABO: 20 CM VERSAO: HDMI 1.4 TIPO DE CONECTOR: HDMI-VGA RESOLUCAO MAXIMA SUPORTADA: FULL HD QUANTIDADE DE PINOS: 19 FREQUENCIA: 340 HZ CANAIS DE AUDIO: 8 MATERIAL DO CONDUTOR: DOURADO SISTEMA DE SOM: DTS-HD MASTER AUDIO ESSENTIAL LARGURA DE BANDA: 10.2 GB GENERO: MACHO-FEMEA, USO: LIGAR APARELHOS COM SAIDA HDMI EM MONITOR COM ENTRADA VGA TIPO DE SOM: ESTEREO, DESCRICAO: O CABO CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA FEMEA COM AUDIO, POSSIBILITA CONVERTER FACILMENTE APARELHOS COM SAIDA HDMI PARA LIGAR EM TELAS COM ENTRADA VGA, ALEM DE PODER PASSAR AUDIO ATRAVES DA SAIDA DE AUDIO P2 NO CONVERSOR, ELE SUPORTA RESOLUCAO DE ATE 1080P E E A SOLUCAO PARA INTEGRAR APARELHOS COM SAIDA DIGITAL HDMI COMO NOTEBOOKS, COMPUTADORES, BLU-RAY, ENTRE OUTROS, A AMBIENTES CORPORATIVOS, SALAS DE REUNIAO, CENTROS DE TREINAMENTO OU LOCAIS QUE TENHAM APENAS MONITORES, TVS E PROJETORES COM ENTRADA VGA.	UNIDADE	10	68,46	684,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

17	425911	364504-5	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS GERENCIÁVEL DE RACK 10/100/1000 MBPS DE 16 PORTAS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DUAL SPEED COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS RJ45 AUTO NEGOCIÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TRANSFERÊNCIAS HALF/FULL DUPLEX. DEVERÁ TER SUPORTE PARA PADRÕES IEEE 802.3 E 802.3U. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA. DEVERÁ TER HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 1472-09-3177. DEVERÁ POSSUIR 16 PORTAS 10/100/1000 MB/S AUTO NEGOTIATION PORTS DEVERÁ POSSUIR LED POWER E LINK/ACT. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SWITCHING DE 32 GB. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S HALF DUPLEX E 20/200 FULL DUPLEX. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	1480,00	14.800,00
18	425912	00054350	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE RACK DE 24 PORTAS GIGABIT COM AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONANDO UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARES DE 10 MBPS, 100 MBPS E 1000 MBPS. DEVERÁ SUPORTAR CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX. DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIOS QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE DE CABO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA. DEVERÁ POSSUIR AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS PARA ELIMINAR A MAIORIA DOS PROBLEMAS COMUNS DE CABEAMENTO, INDEPENDENTE DA PORTA ESTAR CONECTADO A UM SERVIDOR, PC, OUTRO SWITCH OU HUB. DEVERÁ PERMITIR JUMBO FRAME DE 10K MELHORANDO O DESEMPENHO DAS GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS. DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL 3149-11-3177. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 48 GBPS E TABELA DE MAC ADDRESS DE 8000. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 35.7 MPPS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS. DEVERÁ POSSUIR FONTE INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 – 240 V E DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CABO DE FORÇA DE 1,3 M. DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,6 / 29,4 / 4,4 CM (PROF / LARG / ALT). DEVERÁ PERMITIR OS PADRÕES IEEE 802.3i, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	1706,36	17.063,60
19	425913	358987-0	HD EXTERNO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM CAPACIDADE DE 1 TB (1000 GB). DEVERÁ POSSUIR PORTA SUPERSPEED USB 3.0 QUE TRANSFERE DADOS A 5 GIGABITS POR SEGUNDO, PERMITINDO UMA VELOCIDADE 10 VEZES MAIS RÁPIDAS DO QUE USB 2.0. DEVERÁ SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE BACKUP AUTOMÁTICO. DEVERÁ PERMITIR PROTEÇÃO DE DADOS COM SENHA. (SOMENTE PARA WINDOWS). DEVERÁ SER ALIMENTADO DIRETAMENTE PELA PORTA USB DO PC NÃO NECESSITANDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO SEPARADA. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR DO DISCO DUPLO COM MICRO B USB 2.0 E MICRO B USB 3.0. DEVERÁ TER CAPACIDADE DE 1000 GB (1 TB). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CABO USB DE NO MÁXIMO 40 CM. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: 11 X 8,2 X 1,5 CM (COMP/LARG/ALT). DEVERÁ TER UM PESO DE APENAS 194 GRAMAS. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERENCIA EM USB 3.0 DE ATÉ 5 GB/S E USB 2.0 DE ATÉ 480 MB/S. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15	606,60	9099,00
20	425914	00036779	MINI RACK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA REDE DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 8U'S COM 480M 19 POLEGADAS NA COR PRETA, PORTA COM FECHADURA UNIVERSAL, LATERAIS COM FECHADURA TIPO FENDA, ALETAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, PORTA REMOVIVEL, REVERSIVEL E COM VISOR DE ACRILICO, FUROS NO PAINEL TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ABERTURA DE PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, FABRICADO EM AÇO SAE 1020, PINTURA EPOXI TEXTURIZADA. DEVERÁ POSSUIR ASTES INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	508,66	5.086,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

21	425915	195159-9	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - C/ NO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORÇA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	3713,40	37.134,00
22	425916	153739-3	MONITOR DE VIDEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS, A 60HZ OU SUPERIOR, TECNOLOGIA FULL HD, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL MÍNIMO DE 160 GRAUS, FORMATO WIDESCREEN, AJUSTE DE ALTURA COM ELEVACAO MÍNIMA DE 10CM, AJUSTES DE IMAGEM, BRILHO, CONTRASTE, ACOMPANHAR PELO MENOS 01 (UM) CABO PARA CONEXAO ANALOGICA, 01 (UM) CABO PARA A CONEXAO DIGITAL E CABO DE FORÇA: GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30	1108,33	33.249,90
23	425917	188107-8	APARELHO MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6,4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WI-FI, 3G, 4G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA. AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	30	1716,66	51.499,80
24	425918	00028908	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LASER C IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, DIGITALIZAÇÃO CÓPIAS E FAX. DEVERÁ PERMITIR CÓPIAS MÚLTIPLAS. DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO. DEVERÁ PERMITIR RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERIÓDICO. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS DUPLEX. DEVERÁ TER UM TEMPO DE IMPRESSÃO NA PRIMEIRA PÁGINA DE 7,5 SEGUNDOS. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA PADRÃO DE 1 GB. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO A4 DE 50 PAGINAS POR MINUTO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN LCD DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 520 FOLHAS E ACEITAR DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL, COMO CARTA, A4, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES, 10 X 15CM. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N, INTERFACE DE REDE GIGABIT E USB 2.0 HI-SPEED. DEVERÁ POSSUIR DRIVER COMPATÍVEL COM VERSÕES DO WINDOWS 7 E POSTERIORES INCLUINDO WINDOWS SERVER 2008 EM DIANTE. DEVERÁ POSSUIR EMULADORES PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA. DEVERÁ POSSUIR UM CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 150.000 PÁGINAS. DEVERÁ PERMITIR RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 1200X600 DPI. DEVERÁ PERMITIR CÓPIAS SEM USO DE PC. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 80 FOLHAS. DEVERÁ PERMITIR VELOCIDADE DA CÓPIA DE 50 PAGINAS POR MINUTO EM A4. DEVERÁ PERMITIR REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%. DEVERÁ TER FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS. DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE DOCUMENTOS NO TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19.200X19.200 DPI E RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200X1200 DPI. DEVERÁ POSSUIR SCAN DRIVERS TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE. DEVERÁ PERMITIR EXPORTAR PARA OS SEGUINTE FORMATOS: JPEG, PDF SINGLE PAGE/MULTIPAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE E MULTIPAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. DEVERÁ PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. DEVERÁ POSSUIR CPU COM VELOCIDADE DE 800 MHZ. DEVERÁ PERMITIR MODO DE ECONOMIA DE TONER. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE SAÍDA	UNIDADE	15	6396,33	95.944,95

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.				
25	425919	148973-9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MONOGRAMÁTICA PRETA 127V- IMPRESSÃO DE 30 PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO P/35 PÁGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAÍDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGÁVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CAPACIDADE GRAMATURA 24 A 75G/M², CONEXÃO PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, USB 2.0, ETHERNET 10/100, ACOMPANHA CABO USB2-0, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, RESOLUÇÃO DE 2400X600DPI, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15	3406,66	51.099,90
26	425920	00038405	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MULTIFUNCIONAL 4 EM 1: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX; COM SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, QUE PROPORCIONE IMPRIMIR SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	2151,66	21.516,60
27	425921	00033436	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - POR BIOMETRIA HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; SENSOR BIOMÉTRICO: TECNOLOGIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI; LEITOR DE CARTÕES DE BARRAS; LEITOR DE CARTÕES DE PROXIMIDADE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 125KHZ; MARCA CONTROL ID CLASS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5	1943,33	9.716,65
28	425922	137254-8	CENTRAL TELEFÔNICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TIPO PABX CENTRAL COM TECNOLOGIA CPA, PARA 02 (LINHAS) LINHAS E 12 (DOZE) RAMAIS ANALÓGICOS, A CENTRAL DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODAS AS PLACAS / MÓDULOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAR COM AS 02 (DUAS LINHAS E OS 12 (DOZE) RAMAIS ANALÓGICOS, COM AS CARACTERÍSTICAS, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, MÚSICA DE ESPERA (INTERNA E EXTERNA), SINALIZAÇÃO: DECADICO (DC/PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (MF/TOM), PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO: MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E BATERIA, PERMITIR REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA, CONFIGURAR SIGA-ME EXTERNO, RECHAMADA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO ELÉTRICA: NOS TRONCOS E ALIMENTAÇÃO AC, CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DE REDE ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO, AC 100 A 240 VOLTS, 50/60HZ COM AJUSTE DE TENSÃO AUTOMÁTICA PABX ANALÓGICO, DUAS LINHAS, COM 12 RAMAIS COMPATÍVEL COM SOFTWARE INTELBRAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2	2345,33	4.690,66
29	425923	00018083	PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PADRÃO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE X1, 10/100/1000	UNIDADE	30	196,33	5.889,90
30	425924	00056023	WEBCAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 4K PRO FULL HD TECNOLOGIA HDR RIGHTLIGHT 3 CARACTERÍSTICAS: CHAMADA DE VÍDEO ULTRA K DE 4 K (ATÉ 4096X2160 PIXELS @ 30 FPS) CHAMADA DE VÍDEO HD DE 720 P (ATÉ 1280X720 PIXELS @ 30, 60, 90 FPS) CONECTIVIDADE USB PLUG AND PLAY, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS (FOV) COM DUAS CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS (65 GRAUS E 78 GRAUS) DISPONÍVEIS COM DOWNLOAD DE SOFTWARE OPCIONAL 5 X ZOOM DIGITAL EM FULL HD, AUTO FOCO, COM HDR PARA IMAGEM CLARA EM VÁRIOS AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO QUE VÃO DESDE LUZ BAIXA ATÉ LUZ SOLAR DIRETA, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DUAIS INTEGRADOS COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, TECNOLOGIA DE SENSORES INFRAVERMELHOS, SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO, OBTURADOR DE PRIVACIDADE EXTERNA, MÚLTIPLAS OPÇÕES DE MONTAGEM, INCLUINDO CLIP E TRIPÉ, SUPORTA VÁRIOS TIPOS DE CONEXÃO TIPO A E C USB 2.0 TIPO A E USB3.0, ESTOJO DE TRANSPORTE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5	2526,00	12.630,00
31	425925	00020920	DISCO RÍGIDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20	462,66	9.253,20

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

32	425950	272515-0	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA III, FORMATO 3,5', HD DE 1TB, 7200RPM, 6GB/S, 64 MB CACHE, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	10	762,03	7.620,30
33	425926	361587-1	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, SUPORTE PARA NOTEBOOK, COM COOLER, ROTACAO MINIMA DE 2300 RPM, ALIMENTACAO ELETRICA : 5VDC (VIA PORTA USB)	UNIDADE	40	133,60	5.344,00
34	425927	183135-6	KIT TECLADO E MOUSE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA.	UNIDADE	50	212,96	10.648,00
35	425928	381803-9	UBIQUITI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, SISTEMA ESCALAVEL WIFI, ACESS POINT AP N, PARA CONEXAO SEM FIO COM ALTA VELOCIDADE, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, PROCESSADOR 400 MHZ, FREQUENCIA DE OPERACAO: 5.8 GHZ, MEMORIA: 32MB SDRAM, 8MB FLASH, INTERFACE: 1X10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET, POTENCIA DE CONSUMO MAX.: 6 WATTS - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	1392,66	41.779,80
36	425929	0006399	ROTEADOR - ROUTERBOARD 64MB RAM-05 PORTAS	UNIDADE	20	881,33	17.626,60
37	425930	391984-6	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPÃO OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S	UNIDADE	50	71,00	3.550,00
38	425931	00027005	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, 9ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR COM 1.6 GHZ ATE 3.9 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUES(BRASIL), PLACA DE VIDEO DEDICADA COM 2GB DE GDDR5, MEMORIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ (VELOCIDADE MAXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR), UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) SATA M.2 DE 256GB TELA FHD LED DE 14" (1920 X 1080) COM ANTIRREFLEXO E BORDAS FINAS, PLACA DE REDE WIFI 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	7999,96	239998,80
39	425932	00021557	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR CORE I 3 MEMORIA RAM 8 GB, DDR4, DISCO RIGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	4818,33	144549,90
40	425933	00058617	TABLET 10,4" 4G WI-FI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, ANDROID 10 OCTA-CORE COM CANETA E CAPA; TELA DE 10,4", PROCESSADOR OCTA-CORE E 4GB DE MEMÓRIA RAM ; TECNOLOGIA WI-FI E 4G. CÂMERA FRONTAL DE 5MP CÂMERA TRASEIRA DE 8MP. COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, BATERIA DE 7040MAH. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	3511,00	70.220,00
41	425935	00026580	NOBREAK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, 600VA; 115/127/220V; SAÍDA: 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 4 TOMADAS (NO MÍNIMO); CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; ALARME AUDIOVISUAL; POTÊNCIA DE 600VA; FORMATO TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BATERIA INTERNA SELADA DE 12V / 7AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; MICROPROCESSADOR CISC / FLASH; PESO DE NO MÁXIMO 7KG; MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	669,43	20.082,90

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

42	425936	00056063	MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; PROCESSADOR: CORE I 5 8 GERAÇÃO OU SUPERIOR PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MÍNIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL. MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	5366,66	107.333,20
43	425937	00028324	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM PROCESSADOR DUAL OU QUAD CORE, MÍNIMO INTEL CORE I5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM CLOCK MÍNIMO DE 2.4GHZ; MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO DE 500GB SATA; POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, TIPO ALL IN ONE (TUDO EM UM) COM TELA DE NO MÍNIMO 18,5", 1 PORTA SAÍDA VGA, 1 PORTA SAÍDA HDMI, 1 CONEXÃO DE ENTRADA RJ-45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS), PLACA DE REDE WIFI INTEGRADA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO E MICROFONE, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 INSTALADO, CONJUNTO TECLADO, MOUSE, DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SEREM DO MESMO FABRICANTE, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	7559,33	151.186,60
44	425939	00039195	NOBREAK SENOIDAL - 5000 KVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - NOBREAK MICROPROCESSADO COM DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) . FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA . AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO . TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAK . COMUTÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS . DC START (ABATERIA DEVE ESTAR CARREGADA) - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA . RECARGA DE BATERIA AUTOMÁTICA QUANDO REDE ELÉTRICA NORMAL . GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA DEVE SER SUBSTITUÍDA . CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL . PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; CORRENTE DO CARREGADOR CONTROLADA DIGITALMENTE; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE DISPLAY LCD NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA E DA BATERIA; . FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA . PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA; ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPOXI; . PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO; . ESTABILIZADOR INTERNO; BATERIAS SELADAS TIPO VRL INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO; SENÓIDE CONTROLADA DIGITALMENTE; . INVERSOR ADAPTÁVEL COM FREQUÊNCIA DO INVERSOR IGUAL A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA; CONTROLE DO VENTILADOR INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK; DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA COM CARGA LINEAR DEVIDO À OPERAÇÃO DO DSP; COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB; . MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO 120V, PERMITINDO CONFIGURAR PARA SAÍDA 220V ATRAVÉS DE SELAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE JUMPER NA PLACA; OITO TOMADAS DE SAÍDA DISPENSA USO DE EXTENSÕES ADICIONAIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE FILTRO DE LINHA E VARISTOR ÓXIDO METÁLICO QUE ATENUA EFEITOS DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENPERATURA . DESLIGAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA; ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA; INDICAÇÃO	UNIDADE	3	6750,00	20.250,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			VISUAL E AUDITIVO DE BATERIA BAIXA E FALHA DE REDE; INDICAÇÃO DE POTÊNCIA TRUE RMS; MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS: GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.				
45	425940	00029080	MODEM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - INTERFACE:- 4 PORTAS RJ45 10/100MBPS- 1 PORTA RJ11 BOTÕES:- 1 BOTÃO DE LIGA/ DESLIGA- 1 BOTÃO WPS- 1 BOTÃO WI-FI DE LIGA / DESLIGA FONTE DE ALIMENTAÇÃO:- EXTERNA: 9VDC/0.85A PADRÕES IEEE: - IEEE 802.3, 802.3U PADRÕES ADSL: - FULL-RATE ANSI T1.413 ISSUE 2 - ITU-T G.992.1(G.DMT) - ITU-T G.992.2(G.LITE) - ITU-T G.994.1 (G.HS) - ITU-T G.995.1 PADRÕES ADSL2: - ITU-T G.992.3 (G.DMT.BIS) - ITU-T G.992.4 (G.LITE.BIS) PADRÕES ADSL2+: - ITU-T G.992.5 ANTENA: - TIPO: OMNIDIRECIONAL FIXA - GANHO DE ANTENA: 2X5DBI RECURSOS WIRELESS: - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B - FREQUÊNCIA: 2.400- 2.4835GHZ - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM(EIRP) - SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA- PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM WIRELESS DE MAC RECURSOS DE SOFTWARE: - QOS: ANOTAÇÃO QOS BASEADA EM IPP / TOS, DSCP E 802.1P SEGURANÇA: - FIREWALL NAT - FIREWALL SPI - FILTRAGEM DE MAC / IP / PACOTE / APLICAÇÃO / URL - DENIAL OF SERVICE (DOS) - FLOODING SYN - PING DA MORTE GERENCIAMENTO: - CONFIGURAÇÃO BASEADA NA WEB (HTTP) - GERENCIAMENTO REMOTO - GERENCIAMENTO TELNET - COMMAND LINE INTERFACE - SSL PARA TR-069 - SNMP V1/2C - SNMP SOBRE EOC - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE BASEADA NA WEB - CWMP (TR-069) - FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: - SERVIDOR VIRTUAL, DMZ, ACL (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO) VPN PASS-THROUGH: - PPTP, L2TP, IPSEC PASS-THROUGH PROTOCOLOS ATM/PPP: - ATM FORUM UNI3.1/4.0, - PPP SOBRE ATM (RFC 2364), - PPP SOBRE ETHERNET (RFC2516), - IPOA RFC1577/2225), - PVC - DE ATÉ 8 PVCS, AVANÇADAS: - CONTROLE DE TRÁFEGO (ATM QOS) UBR, CBR, VBR-RT, VBR-NRT; - PROTOCOLO DE CONFIGURAÇÃO DE HOST DINÂMICO (DHCP), RELÉ DHCP; - NETWORK ADDRESS TRANSLATION (NAT); - PVC / MAPEAMENTO DE PORTA ETHERNET - VLAN, 802.1P, - ROTEAMENTO ESTÁTICO, RIP V1/V2 (OPCIONAL); - DNS RELAY, DDNS, - RASTREAMENTO IGMP V1 / 2 - IGMP MULTICAST, - UPNP CERTIFICAÇÃO - CE, FCC, ROHS REQUERIMENTOS DO SISTEMA: - MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7/8, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO- UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MODEM TP-LINK ADLS WIFI - SPLITTER EXTERNO - CABO TELEFÔNICO RJ-11 - CABO ETHERNET RJ-45 - - ADAPTADOR DE ENERGIA GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	20	572,00	11.440,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

46	425941	0008558	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS HARDWARE: - ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A- PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - DIMENSÕES (L X C X A): 7.2 X 5.0 X 1.4POL.(182 X 128 X 35 MM) BOTÕES: - BOTÃO WPS/RESET - SWITCH WIRELESS - BOTÃO LIGA/DESLIGA INTERFACE: - 4 PORTAS LAN 10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS WIRELESS: - FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK - FREQUÊNCIA: 2.4- 2.4835GHZ TAXA DE SINAL: - 11N: ATÉ 300MBPS - 11G: ATÉ 54MBPS - 11B: ATÉ 11MBPS POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: - CE: <20DBM(2.4GHZ) - FCC: <30DBM SOFTWARES: - QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, PORTA DE DISPARO, UPNP, DMZ - DNS DINÂMICO: DYNDNS, COMEXE, NO-IP - VPN PASS- THROUGH: PPTP, L2TP, IPSEC - CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE ESTAÇÕES, AGENDA DE ACESSO, REGRAS DE GERENCIAMENTO TIPO DE WAN:- IP DINÂMICO/IP ESTÁTICO/PPPOE/ - PPTP(ACESSO DUPLO)/L2TP(ACESSO DUPLO)/BIGPOND GERENCIAMENTO: - CONTROLE DE ACESSO - GERENCIAMENTO LOCAL - GERENCIAMENTO REMOTO DHCP: - SERVIDOR, CLIENTE, DHCP LISTA DE ESTAÇÕES, - RESERVA DE ENDEREÇO FIREWALL: - DOS, SPI FIREWALL - FILTRO DE ENDEREÇO IP / ENDEREÇO MAC/FILTRO DE DOMÍNIO - VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP/MAC AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO REQUERIMENTOS DO SISTEMA: - MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - TL- WR849N - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - CABO ETHERNET - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	25	220,63	5.515,75
47	425942	198709-7	MINI ADAPTADOR USB - WIRELESS N300MBPSTL-WN823N	UNIDADE	15	110,16	1.652,40
48	425943	00051359	MONITOR DE VIDEO - 46 ", TIPO PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL, RESOLUCAO DE 1920X1080, BRILHO MINIMO DE 700 CD/M2, CONTRASTE DINAMICO MINIMO DE 4000:1, ANGULO DO VISO DE NO MINIMO 178° HORIZONTAL X 178° VERTICAL. TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 8MS,TELA D-LED DID FULL HD, PROPORCAO DE 16:9: ENTRADAS D-SUB (VGA), 1X DVI-D, 1X DISPLAY PORT, 2X HDMI, 1X HDCP, 2X USB, RJ45 E RS232C,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8	1706,66	13.653,28
49	425944	161159-3	CENTRAL DE PABX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIGITAL CONFIGURADA PARA ATÉ 30 TRONCOS DIGITAIS, 48 RAMAIS ANALOGICOS, 01 PLACA ETHERNET COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	2	3783,03	7.566,06
50	425945	00057937	PLACA E1 DA CENTRAL DE PABX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIGITAL 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	UNIDADE	2	3781,36	7.562,72
51	425946	79999-8	PLACA CPU - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PARA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	UNIDADE	2	6891,00	13.782,00
52	425947	00012827	PLACA DE RAMAL ANALÓGICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PARA CENTRAL DIGITAL COM CONFIRUGAÇÃO PARA ATE 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO, EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	UNIDADE	2	6891,00	13.782,00
53	425948	126239-4	PLACA FONTE CENTRAL DE PABX DIGITAL- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO,	UNIDADE	2	3648,66	7.297,32

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO				
Total Geral							1.364.256,79

Itaúba/MT, 16 de Junho de 2021.

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das secretarias/órgãos solicitantes para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. de Planej. Faz. e Administração

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretária Mun. de Ação Social e Cidadania

PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Secretário Mun. de Agricult. Desenv. Meio Ambiente e Turismo

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Infra. Obras e Urbanismo

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Gabinete do Prefeito

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**CARTA PROPOSTA****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT****A/C: PREGOEIRO OFICIAL****ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – SRP.**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 031/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Cód. Do Item	Cód. Do TCE	Descrição dos Itens	Und	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unt	Valor Total
1	425895	397211-9	CAIXA DE SOM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CAIXAS DE SOM 2.0, 3W RMS, COMPACTO COM 6.5CM CONEXÃO USB - COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK - POTÊNCIA DE SAÍDA: 1.5 W X 2 RMS - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 200 HZ-20000 KHZ - UNIDADE DO DRIVER: 2"2 - DIMENSÕES: 7,2 X 5,5 X 6,4 CM GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	30			



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

2	425896	81776-7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PADRÃO ATX VERSÃO 2.3 350 W REAIS COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ TER POTÊNCIA REAL DE 350 W. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR COOLER DE 120 X 120 MM DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS. ALIMENTA ATÉ 3 PERIFÉRICOS IDE, 2 DE ALIMENTAÇÃO SATA, 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR DE PLACA DE VÍDEO E PLACA DE MÃE COM 4 PINOS. COMPATÍVEL COM INTEL E AMD. PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENÇÃO E SOBRECORRENTE. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA BI-VOLT DE 110 / 240 V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. D70	UNIDADE	40			
3	425897	312485-1	TECLADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR 107 TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS E QUE SUPORTEM MAIS DE DEZ MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ TER UM PADRÃO DE TECLAS ABNT2 BRASILEIRO COM "C". DEVERÁ POSSUIR SUPORTE INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	120			
4	425898	156049-2	MOUSE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. DEVERÁ TER UMA RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DURABILIDADE DE MAIS DE CINCO MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	120			
5	425899	145722-5	MOUSE PAD - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM APOIO EM GEL CONFORTÁVEL. QUE PREVINE DANOS POR ESFORÇO REPETITIVO; POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: PRETO, MATERIAL: TECIDO, DIMENSÕES: 24/20 CM (PROF/LARG), PESO: 240 G, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200			
6	425900	61805-5	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CABO DE FORÇA PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO: 2P + T. PADRÃO ABNT. MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES	UNIDADE	100			
7	425901	418418-1	CABO DE REDE - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CABO UTP CAT.5E CM AZUL(CAIXA C/ 305 M)	CAIXA	10			
8	425902	285192-0	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS QUE PERMITE CORTAR ATÉ 12 FOLHAS EM TIRAS DE 6MM COM LIXEIRA DE 12 LITROS. TENSÃO DE 110 VOLTS. DEVE POSSUIR NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1). DEVE POSSUIR CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES, AUTO, OFF E REVERSO. DEVE POSSUIR SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DEVE POSSUIR ABERTURA DA FENDA DE 220MM. DEVE PERMITIR UM TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 4 MINUTOS COM DESCANSO DE 15 MINUTOS. DEVE EMITIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS <70DB. DEVE POSSUIR PESO APROXIMADO DE 3,5 KG. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5			
9	425903	308178-8	BATERIA DE LITHIUM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM FORMATO DE BOTÃO CR2032, 3 VOLTS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO.	UNIDADE	200			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

10	425904	394006-3	BATERIA DE CHUMBO-ACIDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM TENSÃO DE 12 V E CORRENTE DE 7AH PARA SER UTILIZADA EM NOBREAKE.DEVERÁ POSSUIR CONECTOR TIPO TERMINAL FASTON F187 COM POSIÇÃO D. DEVERÁ SER DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULAS (VRLA), TORNANDO MENOR A TENSÃO DE CARGA.DEVERÁ SER RESISTENTE A ELEVADAS TAXAS DE DESCARGA. DEVERÁ OPERAR EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA. DEVERÁ PERMITIR OPERAR EM VÁRIAS POSIÇÕES. DEVERA TERRESISTÊNCIA INTERNA24 MΩ (PLENA CARGA A 25 °C).	UNIDADE	50			
11	425905	311153-9	BATERIA ALCALINA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM TENSÃO DE 9 V PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,9 X 11,4 X 9,5 CM (L X A X P).	UNIDADE	50			
12	425906	358348-1	CABO HDMI MACHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTS-HD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 1.8 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D.	UNIDADE	20			
13	425907	366443-0	CABO HDMI MACHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTS-HD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 5 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D.	UNIDADE	15			
14	425908	173329-0	ALICATE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA CRIMPAR CABOS COM CONECTOR RJ-11, RJ12 OU RJ45. CRIMPA CONECTORES COM ATÉ 08 VIAS E RJ11, RJ12 COM ATÉ 06 VIAS. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA PARA DECAPAR O FIO E LÂMINA DE CORTE. DEVERÁ POSSUIR CATRACA PERMITINDO TRAVAMENTO DO ALICATE. DEVERÁ SER DE ALTA PERFORMANCE DE DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	6			
15	425909	0003293	TESTADOR DE CABO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS INDICADO PARA OS MODELOS RJ11, RJ45, USB E BNC. DEVERÁ POSSUIR AVISO SONORO E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, DEVERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA DE 9 VOLTS. DEVERÁ PERMITIR LEITURAS RÁPIDAS E MOSTRA AS RESPOSTAS. VISUALIZAÇÃO COM LEDS. DEVERÁ PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE CONECTADO E CRUZADO, SEM CONEXÃO E CURTO-CIRCUITO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE	UNIDADE	6			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			PROTEÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.					
16	425910	331944-0	ADAPTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DE VIDEO HDMI PARA VGA, MODELO: CONVERSOR HDMI PARA VGA COMPRIMENTO DO CABO: 20 CM VERSAO: HDMI 1.4 TIPO DE CONECTOR: HDMI-VGA RESOLUCAO MAXIMA SUPORTADA: FULL HD QUANTIDADE DE PINOS: 19 FREQUENCIA: 340 HZ CANAIS DE AUDIO: 8 MATERIAL DO CONDUTOR: DOURADO SISTEMA DE SOM: DTS-HD MASTER AUDIO ESSENTIAL LARGURA DE BANDA: 10.2 GB GENERO: MACHO-FEMEA, USO: LIGAR APARELHOS COM SAIDA HDMI EM MONITOR COM ENTRADA VGA TIPO DE SOM: ESTEREO, DESCRICAO: O CABO CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA FEMEA COM AUDIO, POSSIBILITA CONVERTER FACILMENTE APARELHOS COM SAIDA HDMI PARA LIGAR EM TELAS COM ENTRADA VGA, ALEM DE PODER PASSAR AUDIO ATRAVES DA SAIDA DE AUDIO P2 NO CONVERSOR, ELE SUPORTA RESOLUCAO DE ATE 1080P E E A SOLUCAO PARA INTEGRAR APARELHOS COM SAIDA DIGITAL HDMI COMO NOTEBOOKS, COMPUTADORES, BLU-RAY, ENTRE OUTROS, A AMBIENTES CORPORATIVOS, SALAS DE REUNIAO, CENTROS DE TREINAMENTO OU LOCAIS QUE TENHAM APENAS MONITORES, TVS E PROJETORES COM ENTRADA VGA.	UNIDADE	10			
17	425911	364504-5	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS GERENCIÁVEL DE RACK 10/100/1000 MBPS DE 16 PORTAS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DUAL SPEED COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS RJ45 AUTO NEGOCIÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TRANSFERÊNCIAS HALF/FULL DUPLEX. DEVERÁ TER SUPORTE PARA PADRÕES IEEE 802.3 E 802.3U. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA. DEVERÁ TER HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 1472-09-3177. DEVERÁ POSSUIR 16 PORTAS 10/100/1000 MB/S AUTO NEGOTIATION PORTS DEVERÁ POSSUIR LED POWER E LIMK/ACT. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SWITCHING DE 32 GB. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S HALF DUPLEX E 20/200 FULL DUPLEX. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10			
18	425912	00054350	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE RACK DE 24 PORTAS GIGABIT COM AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONANDO UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARES DE 10 MBPS, 100 MBPS E 1000 MBPS. DEVERÁ SUPORTAR CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX. DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIOS QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE DE CABO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA. DEVERÁ POSSUIR AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS PARA ELIMINAR A MAIORIA DOS PROBLEMAS COMUNS DE CABEAMENTO, INDEPENDENTE DA PORTA ESTAR CONECTADO A UM SERVIDOR, PC, OUTRO SWITCH OU HUB. DEVERÁ PERMITIR JUMBO FRAME DE 10K MELHORANDO O DESEMPENHO DAS GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS. DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL 3149-11-3177. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 48 GBPS E TABELA DE MAC ADDRESS DE 8000. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 35.7 MPPS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS. DEVERÁ POSSUIR FONTE INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 – 240 V E DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CABO DE FORÇA DE 1,3 M. DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,6 / 29,4 / 4,4 CM (PROF / LARG / ALT). DEVERÁ PERMITIR OS PADRÕES IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

19	425913	358987-0	HD EXTERNO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, COM CAPACIDADE DE 1 TB (1000 GB). DEVERÁ POSSUIR PORTA SUPERSPEED USB 3.0 QUE TRANSFERE DADOS A 5 GIGABITS POR SEGUNDO, PERMITINDO UMA VELOCIDADE 10 VEZES MAIS RÁPIDAS DO QUE USB 2.0. DEVERÁ SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE BACKUP AUTOMÁTICO. DEVERÁ PERMITIR PROTEÇÃO DE DADOS COM SENHA. (SOMENTE PARA WINDOWS). DEVERÁ SER ALIMENTADO DIRETAMENTE PELA PORTA USB DO PC NÃO NECESSITANDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO SEPARADA. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR DO DISCO DUPLO COM MICRO B USB 2.0 E MICRO B USB 3.0. DEVERÁ TER CAPACIDADE DE 1000 GB (1 TB). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CABO USB DE NO MÁXIMO 40 CM. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: 11 X 8,2 X 1,5 CM (COMP/LARG/ALT). DEVERÁ TER UM PESO DE APENAS 194 GRAMAS. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA EM USB 3.0 DE ATÉ 5 GB/S E USB 2.0 DE ATÉ 480 MB/S. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15			
20	425914	00036779	MINI RACK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA REDE DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 8U'S COM 480M 19 POLEGADAS NA COR PRETA, PORTA COM FECHADURA UNIVERSAL, LATERAIS COM FECHADURA TIPO FENDA, ALETAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, PORTA REMOVÍVEL, REVERSÍVEL E COM VISOR DE ACRÍLICO, FUROS NO PAINEL TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ABERTURA DE PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, FABRICADO EM AÇO SAE 1020, PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA. DEVERÁ POSSUIR ASTES INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10			
21	425915	195159-9	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - C/ NO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORÇA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10			
22	425916	153739-3	MONITOR DE VIDEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS, A 60HZ OU SUPERIOR, TECNOLOGIA FULL HD, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL MÍNIMO DE 160 GRAUS, FORMATO WIDESCREEN, AJUSTE DE ALTURA COM ELEVACAO MÍNIMA DE 10CM, AJUSTES DE IMAGEM, BRILHO, CONTRASTE, ACOMPANHAR PELO MENOS 01 (UM) CABO PARA CONEXÃO ANALÓGICA, 01 (UM) CABO PARA A CONEXÃO DIGITAL E CABO DE FORÇA: GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	30			
23	425917	188107-8	APARELHO MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WI-FI, 3G, 4G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA. AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	30			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

24	425918	00028908	IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LASER C IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, DIGITALIZAÇÃO CÓPIAS E FAX. DEVERÁ PERMITIR CÓPIAS MÚLTIPLAS. DEVERÁ PERMITIR ACESSO REMOTO. DEVERÁ PERMITIR RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERIÓDICO. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÕES E CÓPIAS DUPLEX. DEVERÁ TER UM TEMPO DE IMPRESSÃO NA PRIMEIRA PÁGINA DE 7,5 SEGUNDOS. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA PADRÃO DE 1 GB. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO A4 DE 50 PAGINAS POR MINUTO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN LCD DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 520 FOLHAS E ACEITAR DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL, COMO CARTA, A4, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES, 10 X 15CM. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N, INTERFACE DE REDE GIGABIT E USB 2.0 HI-SPEED. DEVERÁ POSSUIR DRIVER COMPATÍVEL COM VERSÕES DO WINDOWS 7 E POSTERIORES INCLUÍDO WINDOWS SERVER 2008 EM DIANTE. DEVERÁ POSSUIR EMULADORES PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA. DEVERÁ POSSUIR UM CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 150.000 PÁGINAS. DEVERÁ PERMITIR RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 1200X600 DPI. DEVERÁ PERMITIR CÓPIAS SEM USO DE PC. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 80 FOLHAS. DEVERÁ PERMITIR VELOCIDADE DA CÓPIA DE 50 PAGINAS POR MINUTO EM A4. DEVERÁ PERMITIR REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%. DEVERÁ TER FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS. DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE DOCUMENTOS NO TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 19.200X19.200 DPI E RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200X1200 DPI. DEVERÁ POSSUIR SCAN DRIVERS TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE. DEVERÁ PERMITIR EXPORTAR PARA OS SEGUINTE FORMATOS: JPEG, PDF SINGLE PAGE/MULTIPAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE E MULTIPAGE, TXT, BMP, DOCX, XML,PPTX,XPS, PNG. DEVERÁ PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. DEVERÁ POSSUIR CPU COM VELOCIDADE DE 800 MHZ. DEVERÁ PERMITIR MODO DE ECONOMIA DE TONER. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15		
25	425919	148973-9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MONOGRAMÁTICA PRETA 127V-IMPRESSÃO DE 30 PPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAÍDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGAVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PAGINAS, CAPACIDADE GRAMATURA 24 A 75G/M², CONEXÃO PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, USB 2.0, ETHERNET 10/100, ACOMPANHA CABO USB2-0 , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, RESOLUÇÃO DE 2400X600DPI, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

26	425920	00038405	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MULTIFUNCIONAL 4 EM 1: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX; COM SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, QUE PROPORCIONE IMPRIR SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10			
27	425921	00033436	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - POR BIOMETRIA HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; SENSOR BIOMÉTRICO: TECNOLOGIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI; LEITOR DE CARTÕES DE BARRAS; LEITOR DE CARTÕES DE PROXIMIDADE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 125KHZ; MARCA CONTROL ID CLASS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5			
28	425922	137254-8	CENTRAL TELEFONICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TIPO PABX CENTRAL COM TECNOLOGIA CPA, PARA 02 (LINHAS) LINHAS E 12 (DOZE) RAMAIS ANALÓGICOS, A CENTRAL DEVERA SER FORNECIDA COM TODAS AS PLACAS / MODULOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAR COM AS 02 (DUAS LINHAS E OS 12 (DOZE) RAMAIS ANALÓGICOS, COM AS CARACTERÍSTICAS, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, MÚSICA DE ESPERA (INTERNA E EXTERNA), SINALIZAÇÃO: DECADICO (DC/PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (MF/TOM), PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO: MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E BATERIA, PERMITIR REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA, CONFIGURAR SIGA-ME EXTERNO, RECHAMADA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO ELÉTRICA: NOS TRONCOS E ALIMENTAÇÃO AC, CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DE REDE ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO, AC 100 A 240 VOLTS, 50/60HZ COM AJUSTE DE TENSÃO AUTOMÁTICA PABX ANALÓGICO, DUAS LINHAS, COM 12 RAMAIS COMPATÍVEL COM SOFTWARE INTELBRAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2			
29	425923	00018083	PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PADRÃO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE X1, 10/100/1000	UNIDADE	30			
30	425924	00056023	WEBCAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 4K PRO FULL HD TECNOLOGIA HDR RIGHTLIGHT 3 CARACTERÍSTICAS: CHAMADA DE VÍDEO ULTRA K DE 4 K (ATÉ 4096X2160 PIXELS @ 30 FPS) CHAMADA DE VÍDEO HD DE 720 P (ATÉ 1280X720 PIXELS @ 30, 60, 90 FPS) CONECTIVIDADE USB PLUG AND PLAY, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS (FOV) COM DUAS CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS (65 GRAUS E 78 GRAUS) DISPONÍVEIS COM DOWNLOAD DE SOFTWARE OPCIONAL 5 X ZOOM DIGITAL EM FULL HD, AUTO FOCO, COM HDR PARA IMAGEM CLARA EM VÁRIOS AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO QUE VÃO DESDE LUZ BAIXA ATÉ LUZ SOLAR DIRETA, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DUAS INTEGRADOS COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, TECNOLOGIA DE SENSORES INFRAVERMELHOS, SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO, OBTURADOR DE PRIVACIDADE EXTERNA, MÚLTIPLAS OPÇÕES DE MONTAGEM, INCLUINDO CLIP E TRIPÉ, SUPORTA VÁRIOS TIPOS DE CONEXÃO TIPO A E C USB 2.0 TIPO A E USB3.0, ESTOJO DE TRANSPORTE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

31	425925	00020920	DISCO RIGIDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20			
32	425950	272515-0	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA III, FORMATO 3,5', HD DE 1TB, 7200RPM, 6GB/S, 64 MB CACHE, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	10			
33	425926	361587-1	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, SUPORTE PARA NOTEBOOK,COM COOLER, ROTACAO MÍNIMA DE 2300 RPM,ALIMENTACAO ELETRICA : 5VDC (VIA PORTA USB)	UNIDADE	40			
34	425927	183135-6	KIT TECLADO E MOUSE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO,NA COR PRETA,TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F,MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM,CONEXAO USB,COMPATIVEL COM PC E MAC,EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA.	UNIDADE	50			
35	425928	381803-9	UBIQUITI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, SISTEMA ESCALAVEL WIFI, ACESS POINT AP N, PARA CONEXAO SEM FIO COM ALTA VELOCIDADE, PARA USO INTERNO OU EXTERNO,PROCESSADOR 400 MHZ,FREQUENCIA DE OPERACAO: 5.8 GHZ,MEMORIA: 32MB SDRAM, 8MB FLASH,INTERFACE: 1X10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET,POTENCIA DE CONSUMO MAX.: 6 WATTS - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30			
36	425929	0006399	ROTEADOR - ROUTERBOARD 64MB RAM-05 PORTAS	UNIDADE	20			
37	425930	391984-6	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA,16GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S	UNIDADE	50			
38	425931	00027005	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, 9ª GERACAO DO PROCESSADOR COM 1.6 GHZ ATE 3.9 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUES(BRASIL), PLACA DE VIDEO DEDICADA COM 2GB DE GDDR5, MEMORIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ (VELOCIDADE MAXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR), UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) SATA M.2 DE 256GB TELA FHD LED DE 14" (1920 X 1080) COM ANTIRREFLEXO E BORDAS FINAS, PLACA DE REDE WIFI 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30			
39	425932	00021557	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR CORE I 3 MEMORIA RAM 8 GB, DDR4, DISCO RIGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30			
40	425933	00058617	TABLET 10,4" 4G WI-FI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, ANDROID 10 OCTA-CORE COM CANETA E CAPA; TELA DE 10,4", PROCESSADOR OCTA-CORE E 4GB DE MEMÓRIA RAM ; TECNOLOGIA WI-FI E 4G. CÂMERA FRONTAL DE 5MP CÂMERA TRASEIRA DE 8MP. COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, BATERIA DE 7040MAH. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

41	425935	00026580	NOBREAK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, 600VA; 115/127/220V; SAÍDA: 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 4 TOMADAS (NO MÍNIMO); CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; ALARME AUDIOVISUAL; POTÊNCIA DE 600VA; FORMATO TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BATERIA INTERNA SELADA DE 12V / 7AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; MICROPROCESSADOR CISC / FLASH; PESO DE NO MÁXIMO 7KG; MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30			
42	425936	00056063	MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; PROCESSADOR: CORE I 5 8 GERAÇÃO OU SUPERIOR PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MÍNIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA, TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL. MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20			
43	425937	00028324	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM PROCESSADOR DUAL OU QUAD CORE, MÍNIMO INTEL CORE I5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - COM CLOCK MÍNIMO DE 2.4GHZ; MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO DE 500GB SATA; POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, TIPO ALL IN ONE (TUDO EM UM) COM TELA DE NO MÍNIMO 18,5", 1 PORTA SAÍDA VGA, 1 PORTA SAÍDA HDMI, 1 CONEXÃO DE ENTRADA RJ-45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS), PLACA DE REDE WIFI INTEGRADA, 1 SAÍDA DE AUDIO E MICROFONE, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 INSTALADO, CONJUNTO TECLADO, MOUSE, DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SEREM DO MESMO FABRICANTE, G GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

44	425939	00039195	NOBREAK SENOIDAL – 5000 KVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - NOBREAK MICROPROCESSADO COM DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) . FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA . AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO . TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAK . COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS . DC START (ABATERIA DEVE ESTAR CARREGADA) – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA . RECARGA DE BATERIA AUTOMÁTICA QUANDO REDE ELÉTRICA NORMAL . GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA DEVE SER SUBSTITUÍDA . CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL . PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; CORRENTE DO CARREGADOR CONTROLADA DIGITALMENTE; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE DISPLAY LCD NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA E DA BATERIA; . FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA . PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA; ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI; . PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO; . ESTABILIZADOR INTERNO; BATERIAS SELADAS TIPO VRL INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO; SENÓIDE CONTROLADA DIGITALMENTE; . INVERSOR ADAPTÁVEL COM FREQUÊNCIA DO INVERSOR IGUAL A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA; CONTROLE DO VENTILADOR INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK; DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA COM CARGA LINEAR DEVIDO À OPERAÇÃO DO DSP; COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB; . MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO 120V, PERMITINDO CONFIGURAR PARA SAÍDA 220V ATRAVÉS DE SELAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE JUMPER NA PLACA; OITO TOMADAS DE SAÍDA DISPENSA USO DE EXTENSÕES ADICIONAIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE FILTRO DE LINHA E VARISTOR ÓXIDO METÁLICO QUE ATENUA EFEITOS DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETEMPERATURA . DESLIGAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA; ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA; INDICAÇÃO VISUAL E AUDITIVO DE BATERIA BAIXA E FALHA DE REDE; INDICAÇÃO DE POTÊNCIA TRUE RMS; MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3			
----	--------	----------	--	---------	---	--	--	--

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

45	425940	00029080	MODEM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - INTERFACE:- 4 PORTAS RJ45 10/100MBPS- 1 PORTA RJ11 BOTÕES:- 1 BOTÃO DE LIGA/ DESLIGA- 1 BOTÃO WPS- 1 BOTÃO WI-FI DE LIGA / DESLIGA FONTE DE ALIMENTAÇÃO:- EXTERNA: 9VDC/0.85A PADRÕES IEEE: - IEEE 802.3, 802.3U PADRÕES ADSL: - FULL-RATE ANSI T1.413 ISSUE 2 - ITU-T G.992.1(G.DMT) - ITU-T G.992.2(G.LITE) - ITU-T G.994.1 (G.HS) - ITU-T G.995.1 PADRÕES ADSL2: - ITU-T G.992.3 (G.DMT.BIS) - ITU-T G.992.4 (G.LITE.BIS) PADRÕES ADSL2+: - ITU-T G.992.5 ANTENA: - TIPO: OMNIDIRECIONAL FIXA - GANHO DE ANTENA: 2X5DBI RECURSOS WIRELESS: - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B - FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM(EIRP) - SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM WIRELESS DE MAC RECURSOS DE SOFTWARE: - QOS: ANOTAÇÃO QOS BASEADA EM IPP / TOS, DSCP E 802.1P SEGURANÇA: - FIREWALL NAT - FIREWALL SPI - FILTRAGEM DE MAC / IP / PACOTE / APLICAÇÃO / URL - DENIAL OF SERVICE (DOS) - FLOODING SYN - PING DA MORTE GERENCIAMENTO: - CONFIGURAÇÃO BASEADA NA WEB (HTTP) - GERENCIAMENTO REMOTO - GERENCIAMENTO TELNET - COMMAND LINE INTERFACE - SSL PARA TR-069 - SNMP V1/2C - SNMP SOBRE EOC - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE BASEADA NA WEB - CWMP (TR-069) - FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: - SERVIDOR VIRTUAL, DMZ, ACL (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO) VPN PASS-THROUGH: - PPTP, L2TP, IPSEC PASS-THROUGH PROTOCOLOS ATM/PPP: - ATM FORUM UNI3.1/4.0, - PPP SOBRE ATM (RFC 2364), - PPP SOBRE ETHERNET (RFC2516), - IPOA RFC1577/2225), - PVC - DE ATÉ 8 PVCS, AVANÇADAS: - CONTROLE DE TRÁFEGO (ATM QOS) UBR, CBR, VBR-RT, VBR-NRT; - PROTOCOLO DE CONFIGURAÇÃO DE HOST DINÂMICO (DHCP), RELÉ DHCP; - NETWORK ADDRESS TRANSLATION (NAT); - PVC / MAPEAMENTO DE PORTA ETHERNET - VLAN, 802.1P, - ROTEAMENTO ESTÁTICO, RIP V1/V2 (OPCIONAL); - DNS RELAY, DDNS, - RASTREAMENTO IGMP V1 / 2 - IGMP MULTICAST, - UPNP CERTIFICAÇÃO - CE, FCC, ROHS REQUERIMENTOS DO SISTEMA: - MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7/8, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO- UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MODEM TP-LINK ADLS WIFI - SPLITTER EXTERNO - CABO TELEFÔNICO RJ-11 - CABO ETHERNET RJ-45 - - ADAPTADOR DE ENERGIA GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	20		
----	--------	----------	--	---------	----	--	--



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

46	425941	0008558	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS HARDWARE: - ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A- PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - DIMENSÕES (L X C X A): 7.2 X 5.0 X 1.4POL.(182 X 128 X 35 MM) BOTÕES: - BOTÃO WPS/RESET - SWITCH WIRELESS - BOTÃO LIGA/DESLIGA INTERFACE: - 4 PORTAS LAN 10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS WIRELESS: - FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK - FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ TAXA DE SINAL: - 11N: ATÉ 300MBPS - 11G: ATÉ 54MBPS - 11B: ATÉ 11MBPS POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: - CE: <20DBM(2.4GHZ) - FCC: <30DBM SOFTWARES: - QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, PORTA DE DISPARO, UPNP, DMZ - DNS DINÂMICO: DYNDNS, COMEXE, NO-IP - VPN PASS-THROUGH: PPTP, L2TP, IPSEC - CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE ESTAÇÕES, AGENDA DE ACESSO, REGRAS DE GERENCIAMENTO TIPO DE WAN:- IP DINÂMICO/IP ESTÁTICO/PPPOE/ - PPTP(ACESSO DUPLO)/L2TP(ACESSO DUPLO)/BIGPOND GERENCIAMENTO: - CONTROLE DE ACESSO - GERENCIAMENTO LOCAL - GERENCIAMENTO REMOTO DHCP: - SERVIDOR, CLIENTE, DHCP LISTA DE ESTAÇÕES, - RESERVA DE ENDEREÇO FIREWALL: - DOS, SPI FIREWALL - FILTRO DE ENDEREÇO IP / ENDEREÇO MAC/FILTRO DE DOMÍNIO - VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP/MAC AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO REQUERIMENTOS DO SISTEMA: - MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - TL-WR849N - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - CABO ETHERNET - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	25			
47	425942	198709-7	MINI ADAPTADOR USB - WIRELESS N300MBPSTL-WN823N	UNIDADE	15			
48	425943	00051359	MONITOR DE VIDEO - 46 ", TIPO PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL, RESOLUCAO DE 1920X1080, BRILHO MINIMO DE 700 CD/M2, CONTRASTE DINAMICO MINIMO DE 4000:1, ANGULO DO VISAO DE NO MINIMO 178° HORIZONTAL X 178° VERTICAL. TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 8MS,TELA D-LED DID FULL HD, PROPORCAO DE 16:9: ENTRADAS D-SUB (VGA), 1X DVI-D, 1X DISPLAY PORT, 2X HDMI, 1X HDCP, 2X USB, RJ45 E RS232C,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8			
49	425944	161159-3	CENTRAL DE PABX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -DIGITAL CONFIGURADA PARA ATÉ 30 TRONCOS DIGITAIS, 48 RAMAIS ANALOGICOS, 01 PLACA ETHERNET COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	2			
50	425945	00057937	PLACA E1 DA CENTRAL DE PABX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIGITAL 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	UNIDADE	2			
51	425946	79999-8	PLACA CPU - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PARA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO EM CASO DE DEFEITO,	UNIDADE	2			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			PARALISACAO OU AMPLIACAO					
52	425947	00012827	PLACA DE RAMAL ANALÓGICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PARA CENTRAL DIGITAL COM CONFIRUGAÇÃO PARA ATE 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO, EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	UNIDADE	2			
53	425948	126239-4	PLACA FONTE CENTRAL DE PABX DIGITAL-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	UNIDADE	2			
Total Geral								

Nossa proposta tem preço total de R\$ (Valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 031/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data.

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021– SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021– SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/____/____ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/____/____

VALIDADE: ATÉ ____/____/____

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias do município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

5.6. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a Detentora do Registro de Preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até _____ dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL/DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, **independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo**, no prazo máximo de _____ (**_____ dias úteis**) a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo detentor do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de compras da PREFEITURA.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ (____) dias úteis.

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia da detentora e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

8.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de ____ meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

9.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até ____ (____) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

9.3. Durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes e manuseios. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Detentora do Registro de Preços;

9.4. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

9.5. O equipamento fornecido pela empresa detentora do registro deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

11.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

11.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACRÉSCIMOS

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

13.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

13.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

13.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

13.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

13.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

13.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

13.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

13.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

(três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

14.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

14.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

14.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

14.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

14.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

14.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

14.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

14.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

14.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

14.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

14.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

14.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

14.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

14.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

14.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

14.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

14.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO

16.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.3. Ficam designados através da **PORTARIA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º ____/____**, com fundamento nas Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/____ seus anexos e a proposta da detentora;
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA